



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria de Relações Institucionais  
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares  
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 1016/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal **LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes  
CEP 70160-900 - Brasília DF

**Assunto: Indicação Parlamentar nº 36/2024, de autoria da Deputada Federal Rogéria Santos.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Em nome do Sr. Ministro de Estado da Secretaria de Relações Institucionais, encaminho o OFÍCIO Nº 1268/2024/GAB-SAL/SAL/MJ (6197608), que apresenta análise e manifestação do Ministério da Justiça e Segurança Pública em resposta à Indicação Parlamentar nº 36/2024, de autoria da Deputada Federal Rogéria Santos, que "sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a adoção de medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares tanto na modalidade presencial quanto digital".

Respeitosamente,

**VALMIR PRASCIDELLI**  
Secretário Especial de Assuntos Parlamentares

Anexos:

- OFÍCIO Nº 1268/2024/GAB-SAL/SAL/MJ (6197608)
- ANEXO 1 - OFÍCIO Nº 9927/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ (6197611)
- ANEXO 2 - INFORMAÇÃO Nº 20/2024/CGPREV/DSUSP/SENASP (6197612)
- ANEXO 3 - INFORMAÇÃO Nº 193/2024/CIBER-DIOPI/DIOPI/SENASP (6197613)
- ANEXO 4 - INFORMAÇÃO Nº 152/2024/DEP/SENASP (6197614)
- ANEXO 5 - OFÍCIO Nº 1695/2024/GAB-SAJU/SAJU/MJ (6197615)
- ANEXO 6 - DESPACHO Nº 645/2024/DIPRODI/SAJU (6197616)
- ANEXO 7 - OFÍCIO Nº 19/2024/A TEC/DIREX/PF (6197617)



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Prascidelli, Secretário(a) Especial**, em 04/11/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6208923** e o código CRC **643B1DAD** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.006658/2024-09

SEI nº 6208923

Palácio do Planalto - 4º Andar - Gabinete 01 - Telefone: 3411-1440

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



29557166



08027.001227/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos  
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 1268/2024/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
KLEYFERSON PORTO DE ARAUJO  
Chefe de Gabinete  
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares  
Palácio do Planalto, 4º andar, Gabinete 01  
CEP 70150-900 - Brasília/DF

**Assunto: INC nº 36/2024.**

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao OFÍCIO Nº 835/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR (SEI 29168658), que remete a Indicação nº 36/2024 (SEI nº 29168679), por meio da qual o Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (PL/PB) sugere a este Ministério da Justiça e Segurança Pública "a adoção de medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares, tanto na modalidade presencial quanto digital".
2. Considerando a pertinência temática, a Secretaria de Acesso à Justiça, a Polícia Federal e a Secretaria Nacional de Segurança Pública foram instadas a se manifestarem quanto à referida Indicação, tendo encaminhado em resposta, respectivamente, o OFÍCIO Nº 1695/2024/GAB-SAJU/SAJU/MJ (SEI 29326120), o OFÍCIO Nº 19/2024/ATEC/DIREX/PF (SEI 29441141) e o OFÍCIO Nº 9927/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ (29466537), contendo informações relacionadas à demanda.
3. Por fim, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

**FRANCISCO FERREIRA**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ferreira, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos**, em 29/10/2024, às 18:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29557166** e o código CRC **F27AD592**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

#### ANEXOS

1. Indicação nº 36/2024 (SEI nº 29168679);
2. OFÍCIO Nº 835/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR (SEI 29168658);
3. OFÍCIO Nº 9927/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ (29466537);
4. Informação n.º 20 (29420265);
5. Informação n.º 193 (29403551);
6. Informação n.º 152 (29440371);
7. OFÍCIO Nº 1695/2024/GAB-SAJU/SAJU/MJ (SEI 29326120);
8. DESPACHO Nº 645/2024/DIPRODI/SAJU (SEI 29306673).
9. OFÍCIO Nº 19/2024/ATEC/DIREX/PF (SEI 29441141);

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001227/2024-61

SEI nº 29557166

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede 4º Andar, Sala 408, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 - [www.gov.br/mj/pt-br](http://www.gov.br/mj/pt-br)  
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



29466537



08027.001227/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 9927/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA  
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos  
Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Brasília/DF

**Assunto: Indicação Parlamentar n.º 36/2024, de autoria da Deputada Federal Rogéria Santos (Republicanos/BA).**

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me a Indicação Parlamentar n.º 36/2024 ([29168679](#)), datada de 9 de fevereiro de 2024, por meio da qual a Deputada Federal Rogéria Santos (Republicanos/BA) sugere a adoção de medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares, tanto na modalidade presencial quanto digital.

2. Preliminarmente, cumpre esclarecer que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública é balizada pelo artigo 24 do Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos e norteando-se pelo princípio da autonomia federativa.

3. Nesse contexto, registro que esta Secretaria, no espectro de suas atribuições, desenvolve diversas ações visando à prevenção e ao enfrentamento a todas as formas de violência contra mulheres e meninas, dentre as quais destaco:

- a) Atualização da Diretriz de Atendimento Policial Militar às mulheres em situação de violência, da Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher e do Protocolo Nacional de Investigação e Perícia em Crimes de Femicídio;
- b) Doação de 370 (trezentos e setenta) viaturas para emprego nas Rondas/Patrolha Maria da Penha e Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher; e

c) Acordo de Cooperação Técnica n.º 5/2023/GM ([29466948](#)) com o Ministério das Mulheres, visando a construção, equipagem e entrega de unidades da Casa da Mulher Brasileira, com fito a ampliação da Rede de Atendimento à Mulher.

4. Além das iniciativas de caráter estruturante, esta pasta também implementou ações finalísticas em segurança pública voltadas à temática em apreço, conforme subscrito:

a) Operação Luz na Infância: realizada em dez fases, desde 2017, visando combater a exploração sexual infantil na internet, identificando e dissuadindo criminosos que praticam esse crime hediondo, protegendo assim as crianças e adolescentes;

b) Operação Aliados Por La Infância: operação envolvendo oito países, objetivando combater crimes de abuso e exploração sexual infantojuvenil na internet;

c) Operação Bad Vibes I e II: voltada a conter a prática dos delitos por meio de grupos no aplicativo Viber, onde eram comercializados e consumidos vídeos e fotografias com conteúdo de abuso sexual infantojuvenil, bem como em outras plataformas e dispositivos informáticos porventura encontrados. A operação voltou-se ao cumprimento de mandados de prisão e de busca e apreensão como parte de esforço nacional no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes;

d) Operação Redenção: direcionada a combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes na internet; e

e) Operação Athene: finalidade de reprimir crimes de abuso sexual infantojuvenil praticados por meio de mídias sociais.

5. Ademais, ressalto, na seara das ações educacionais, ressalto a promoção de capacitações que contribuem para o fortalecimento do enfrentamento à violência contra a mulher, a exemplo dos cursos de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, Atendimento às Mulheres e Meninas em Situação de Violência e O Papel do Profissional do Susp no Atendimento da Mulher Turista.

6. Por fim, considerando a amplitude do tema e visando detalhar as iniciativas desenvolvidas por esta Secretaria com esse escopo, apresento a Informação n.º 20 ([29420265](#)), a Informação n.º 193 ([29403551](#)), e a Informação n.º 152 ([29440371](#)).

Atenciosamente,

MARIO LUIZ SARRUBBO  
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 22/10/2024, às 17:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29466537** e o código CRC **3E0F1F11**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

#### Anexos:

- Indicação Parlamentar n.º 36/2024 ([29168679](#));
- Informação n.º 20 ([29420265](#));
- Informação n.º 193 ([29403551](#));
- Informação n.º 152 ([29440371](#)); e
- Acordo de Cooperação Técnica n.º 5/2023/GM ([29466948](#)).

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001227/2024-61

SEI nº 29466537

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 500 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3696 / 3296 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>

---

Criado por [paulo.pimentel](#), versão 10 por [diego.morais](#) em 22/10/2024 15:56:33.



29420265



08027.001227/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública  
Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública  
Coordenação-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade  
Coordenação de Prevenção às Violências contra Mulheres

### INFORMAÇÃO Nº 20/2024/CGPREV/DSUSP/SENASP

Processo: **08027.001227/2024-61**

Assunto: **Indicação Parlamentar n.º 36/2024.**

#### 1. FINALIDADE

1.1. Atender ao Ofício n.º 773/2024/GAB-SAL/SAL/MJ ([29279362](#)), por meio do qual a Secretaria de Assuntos Legislativos encaminha a **Indicação n.º 36/2024** ([29168679](#)) de autoria da Deputada Federal Rogéria Santos — REPUBLICANOS/BA, a qual sugere a este Ministério da Justiça e Segurança Pública “a adoção de medidas que **fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares, tanto na modalidade presencial quanto digital.**”

#### 2. ANÁLISE

2.1. No sentido de atender à demanda supracitada, cabe mencionar iniciativas promovidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, por intermédio desta Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública - DSUSP que contemplam, em parte, a sugestão da parlamentar. As iniciativas demonstram as ações do MJSP para fortalecer a prevenção e o enfrentamento à violência contra as mulheres e meninas.

2.2. Especificamente, quanto as sugestões trazidas por meio da Indicação Parlamentar nº 36/2024 (SEI! [29168679](#)), informamos que a DSUSP/SENASP, tem fortalecido os programas, projetos e atividades de prevenção e enfrentamento da violência contra mulheres e meninas. Nesse sentido, cabe destacar as iniciativas desenvolvidas pela SENASP sobre a temática. Neste ano de 2024, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2023, foi assinado o Termo de Execução Descentralizada para o Ministério das Mulheres para construção de 17 Casas da Mulher Brasileira (CMB).

2.3. No campo de normativos e referenciais para atuação das instituições de segurança pública, destacamos a atualização da **Diretriz de Atendimento Policial Militar de atendimento às mulheres em situação de violência, a Norma Técnica de Padronização das DEAM's e o Protocolo Nacional de Investigação e Perícia em Crimes de Femicídio.**

2.4. Quanto ao apoio a estruturação das instituições de segurança pública, foram doadas 370 viaturas para as patrulhas Maria da Penha das PMs e GCMs, bem como para as DEAMS.

2.5. Após essa breve demonstração de algumas ações que são desenvolvidas pela CGPREV/DSUSP para a prevenção da violência contra mulheres e meninas, asseveramos que as sugestões

da referida parlamentar são pertinentes e serão observadas nas políticas, programas e projetos relacionadas à esta pauta.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Finalmente, reiteramos que as sugestões apresentadas pela Deputada Federal Rogéria dos Santos serão consideradas nos programas em desenvolvimento nesta CGPREV.

3.2. São essas as informações a serem prestadas visando atender a Indicação Parlamentar nº 36/2024, *sub censura*.

Respeitosamente,

LIDIANE CAROLINE DA SILVA RIBEIRO  
Mobilizada da Secretaria Nacional de Segurança Pública

De Acordo.

Encaminhe-se à DSUSP para conhecimento e, após aprovação, remessa ao Gab-Senasp.

LEANDRO ARBOGAST DA CUNHA  
Coordenador-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade

De acordo.

Encaminhe-se ao Gab-Senasp.

ISABEL SEIXAS DE FIGUEIREDO  
Diretora do Sistema Único de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL SEIXAS DE FIGUEIREDO, Diretor(a) do Sistema Único de Segurança Pública**, em 17/10/2024, às 14:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ARBOGAST DA CUNHA, Coordenador(a)-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade**, em 17/10/2024, às 17:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29420265** e o código CRC **71AA4F74**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



29403551



08027.001227/2024-61

## INFORMAÇÃO Nº 193/2024/CIBER-DIOPI/DIOPI/SENASP

Processo: 08027.001227/2024-61

**Assunto: Indicação Parlamentar n.º 36/2024.**

1. Trata-se da Indicação Parlamentar nº 36/2024, de autoria da Deputada Federal Rogéria Santos — REPUBLICANOS/BA, a qual sugere a este Ministério da Justiça e Segurança Pública *“a adoção de medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares, tanto na modalidade presencial quanto digital.”*

2. Cumpre observar, preliminarmente, que consiste como atribuição legal da Secretaria Nacional de Segurança Pública -Senasp do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme estabelecido no Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, desempenhar um papel crucial em diversas áreas, incluindo:

I - ...

a) na articulação, na proposição, na formulação, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de políticas, de estratégias, de planos, de programas e de projetos de segurança pública e defesa social;

c) nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública internacionais, federais, estaduais, municipais e distritais;

II - estimular, propor, promover e coordenar a integração da segurança pública e defesa social no território nacional, em cooperação com os entes federativos, incluídas as organizações governamentais e não governamentais;

3. Concernente à Diretoria de Operações e de Inteligência - DIOPI, esta encontra-se inserida na estrutura organizacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, cujas competências estão delineadas no Art. 28 do Decreto nº 11.348, de 2023, nos seguintes termos:

Art. 28. À Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência compete:

I - assessorar a Secretaria nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distritais;

II - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com disposto na [Lei nº 13.675, de 2018](#);

III - promover a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;

IV - coordenar o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e promover a integração dos centros integrados de comando e controle regionais;

V - subsidiar o Secretário na definição da política nacional de inteligência de segurança pública quanto à doutrina, à forma de gestão, ao uso dos recursos e às metas de trabalho;

VI - promover, com os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência, a integração e o compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da Secretaria; e

VII - propor ações de capacitação relacionadas com a atividade de inteligência de segurança pública, a serem realizadas em parceria com a Diretoria de Ensino e Pesquisa.

4. Neste contexto, é atribuição desta Diretoria o fomento a políticas públicas, com desenvolvimento de projetos e programas, tendo por escopo a inteligência de segurança pública, a integração dos centros Integrados de comando e controle nacional e estaduais, a proteção das fronteiras e divisas dos estados, dos biomas brasileiros, além do enfrentamento ao crime organizado, tendo por lastro a atuação integrada dos órgãos de segurança pública, nas esferas federal, estadual e municipal, principalmente, por meio das operações integradas.

5. Revela salientar que esta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência não desenvolve atividades finalísticas de segurança pública, cuja atribuição pertence aos órgãos policiais estaduais e federais, em atenção à autonomia dos entes federados. Nesse sentido, o que ocorre é a realização de apoio em programas e projetos, por intermédio de demandas dos órgãos solicitantes. Com efeito, a DIOPI desempenha, em verdade, o papel de articulador entre as instituições, fomentando e apoiando a realização de operações integradas preventivas e repressivas a infrações penais, para que os órgãos atuem e se auxiliem mutuamente, dentro de suas atribuições legais, e na medida dos recursos materiais e humanos disponíveis, objetivando atender aos ditames da Lei do Susp (Lei n. 13.675, de 2019).

6. Ademais, como política pública formulada para o enfrentamento ao crime organizado, prevenção da violência e fortalecimento do sistema de segurança pública, além do estímulo à cooperação entre os estados para garantir a proteção dos cidadãos e a manutenção da ordem pública, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Senasp, no âmbito da DIOPI, mantém o acompanhamento sistemático de temas dentro do escopo que compete à Inteligência de Segurança Pública, em especial sobre eventos que possam gerar impacto na segurança pública, produzindo conhecimento que é compartilhado oportunamente às agências de inteligência federais e estaduais, segundo as regras que regem a atividade de inteligência.

7. Nesse contexto, em atenção ao solicitado, apresento as contribuições desta Diretoria, de acordo com a sugestão contida na indicação Parlamentar, conforme segue:

8. A Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência conta com a capilaridade de 05 (cinco) Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais (CIISPRs), que são responsáveis pela produção de conhecimento das mais variadas temáticas no âmbito da Segurança Pública, estando, entre elas, o acompanhamento criminal da violência contra as mulheres. Neste contexto, e dentro de suas atribuições, esta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência informa que possui dados de inteligência estruturados envolvendo a violência contra as mulheres, e que informações de inteligência, que abrangem essa temática são encaminhadas por meio de produção de conhecimento às agências de inteligência federais e estaduais, via canal técnico pertinente.

9. A Diretoria de Operações Integradas - Diopi, através do Laboratório de Operações Cibernéticas, fomenta, apoia e coordena operações nacionais de polícia judiciária voltadas para repressão aos crimes cibernéticos. A Diopi frequentemente realiza operações integradas para o enfrentamento ao abuso e exploração sexual infantojuvenil, conforme exposto:

**“OPERAÇÃO LUZ NA INFÂNCIA”, realizada em dez fases, a partir do ano de 2017:**

**Luz na Infância 1 - 20 de outubro de 2017.** Foram cumpridos 157 mandados de busca e apreensão de computadores e arquivos digitais. Foram presas 108 pessoas;

**Luz na Infância 2 - 17 de maio de 2018.** As Polícias Civis dos Estados cumpriram 579 mandados de busca, resultando na prisão de 251 pessoas;

**Luz na Infância 3 - 22 de novembro de 2018.** Operação deflagrada no Brasil e na Argentina com o cumprimento de 110 mandados de busca, resultando na prisão de 46 pessoas;

**Luz na Infância 4 – 28 de março de 2019.** Operação deflagrada em 26 estados e no Distrito Federal resultou no cumprimento de 266 mandados e 141 pessoas presas;

**Luz na Infância 5 – 04 de setembro de 2019.** Operação deflagrada conjuntamente em 06 países (Chile, El Salvador, Estados Unidos, Equador, Panamá, Paraguai) e no Brasil participaram 14 estados e no Distrito Federal resultou no cumprimento de 105 mandados e 51 pessoas presas em flagrante;

**Luz na Infância 6 – 18 de fevereiro de 2020.** Operação deflagrada conjuntamente em 04 países (Colômbia, Estados Unidos, Paraguai e Panamá) e no Brasil participaram 12 estados e resultou no cumprimento de 112 mandados e 43 pessoas presas em flagrante.**Luz na Infância 7 – 06 de novembro de 2020.** Operação deflagrada conjuntamente em 04 países (Argentina, Estados Unidos, Panamá e Paraguai) e no Brasil participaram 10 estados e resultou no cumprimento de 137 mandados e 113 pessoas presas em flagrante.

**Luz na Infância 8 – 09 de junho de 2021.** Operação deflagrada conjuntamente em 05 países (Argentina, Estados Unidos, Panamá, Paraguai e Equador) e no Brasil participaram 18 estados e resultou no cumprimento de 176 mandados e 40 pessoas presas em flagrante. Houve, ainda, a colaboração da Embaixada dos Estados Unidos no Brasil, por meio da Homeland Security Investigations (HSI), que ofereceu cursos, compartilhamento de boas práticas e capacitações.

**Luz na Infância 9 – 30 de junho de 2021.** Foram cumpridos 163 mandados de busca e apreensão contra crimes de abuso e exploração sexual praticados contra crianças e adolescentes na internet. A referida operação ocorreu em 13 estados brasileiros e em 6 países. A operação contou com a integração das Polícias Cíveis dos estados de AL, BA, ES, GO, MA, MS, MT, PA, PB, PR, RN, SP e RS para o cumprimento de 73 mandados judiciais. Participaram também polícias dos países da Argentina, Costa Rica, Equador, Estados Unidos, Panamá e Paraguai, onde foi deflagrada para o cumprimento de 89 mandados. No Brasil, a operação foi acompanhada diretamente do Centro Integrado de Comando e Controle, em Brasília.

**Luz na Infância 10 – 06 de dezembro de 2022.** Analisou-se 4 terabytes (TB) de material pornográfico infanto-juvenil para a deflagração em cinco países. A operação cumpriu 125 mandados de busca e apreensão e prendeu em flagrante 48 pessoas suspeitas de praticar crimes de exploração sexual infantil na internet, seja armazenamento, distribuição ou produção de conteúdo. Foram cumpridos 108 mandados de busca no Brasil, sendo no Distrito Federal (1) e nos estados do Amazonas (2), Bahia (3), Ceará (2), Espírito Santo (2), Goiás (4), Maranhão (1), Minas Gerais (1), Mato Grosso (2), Pará (2), Pernambuco (6), Piauí (2), Rio De Janeiro (5), Rio Grande Do Sul (4), Santa Catarina (2), Paraná (3), Mato Grosso Do Sul (3) e São Paulo (63). Agentes de aplicação da lei também cumpriram 17 mandados em outros quatro países: Argentina (12), Estados Unidos (2), Panamá (2) e Equador (1).

### **28/08/2023 - "OPERAÇÃO ALIADOS POR LA INFANCIA"**

**Objetivo:** Combater crimes de abuso e exploração sexual infantojuvenil na internet. Mais de 200 pessoas foram investigadas.

**Estados e Países participantes:** Foi uma cooperação internacional entre Brasil e outros sete países (Argentina, Chile, Equador, Estados Unidos, Panamá, Paraguai e Porto Rico). No Brasil, participou o estado de São Paulo.

### **Mandados de busca e apreensão, prisões e outros:**

No Brasil, a Polícia Civil de São Paulo analisou cerca de 30 mil conexões e mais de 650 mil arquivos, foram cumpridos 50 mandados de busca e apreensão no interior e na capital de São Paulo e 14 pessoas foram presas nesse Estado.

**Resultados:** A operação internacional combateu uma rede de pornografia infantil internacional, com a participação de São Paulo, Argentina, Chile, Equador, Paraguai, Panamá, Porto Rico e Estados Unidos. Foram identificados 151 alvos que realizavam compartilhamento de material de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes na internet.

### **10/10/2023 - "OPERAÇÃO BAD VIBES"**

**Objetivo:** Apurar a prática dos delitos por meio de grupos no aplicativo Viber, onde eram comercializados e consumidos vídeos e fotografias com conteúdo de abuso sexual infantojuvenil, bem como em outras plataformas e dispositivos informáticos porventura encontrados. A operação voltou-se ao cumprimento de mandados de prisão e de busca e apreensão como parte de esforço nacional no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes.

A ação integrada teve como ponto de partida informações prestadas pela agência da Homeland Security Investigations (HSI) da Embaixada dos Estados Unidos em Brasília, com base em investigações pretéritas levadas a cabo pela agência da HSI em Pretória, África do Sul, que identificou a participação ativa de brasileiros nesses grupos.

**Estados e Países participantes:** 12 estados (Espírito Santo, Goiás, Santa Catarina, São Paulo, Ceará, Bahia, Pará, Paraná, Rondônia, Piauí, Rio Grande do Sul e Sergipe), África do Sul e Estados Unidos.

**Mandados de busca e apreensão, prisões e outros:** As investigações foram conduzidas pelas polícias judiciárias estaduais, resultando na expedição de 36 mandados de busca e apreensão (SP 6, CE 5, PI, 5, PR 5, BA 3, PA 2, SC 2, RS 2, SE 2, RO 2, ES 1, GO 1) e 5 mandados de prisão temporária e 21 prisões ( SP 2, CE 3, PI 6, PR 3, PA 1, SC 2, SE 1, RO 1, ES 1, GO 1).

**Resultados obtidos:**A Operação ocorreu na semana em que se celebrou o dia das crianças, quando as atenções estavam voltadas para essa comemoração, ocasião em que a polícia demonstrou seu incansável trabalho para assegurar a proteção e o bem-estar dessa parcela vulnerável da sociedade.

#### **06/12/2023 - "OPERAÇÃO BAD VIBES II"**

**Objetivo:** Apurar a prática dos delitos por meio de grupos no aplicativo Viber, onde eram comercializados e consumidos vídeos e fotografias com conteúdo de abuso sexual infantojuvenil, bem como em outras plataformas e dispositivos informáticos porventura encontrados. A operação voltou-se ao cumprimento de mandados de prisão e de busca e apreensão como parte de esforço nacional no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O ponto de partida da operação foram as informações prestadas pela agência da Homeland Security Investigations (HSI), da Embaixada dos Estados Unidos, em Brasília, com base em investigações anteriores levadas a cabo pela agência da HSI em Pretória, África do Sul, que identificou a participação de brasileiros ativamente em grupos do aplicativo Viber.

**Estado participantes:** Minas Gerais.

**Mandados de busca e apreensão, prisões e outros:** As investigações foram conduzidas pela polícia judiciária estadual, resultando na expedição de 15 mandados de busca e apreensão nas cidades mineiras de Juiz de Fora, Araxá, Cuparaque, Ipatinga, Congonhas, Pirapora, Belo Horizonte, Lagoa Santa, João Pinheiro e Montes Claros.

**Resultados obtidos:** A ação foi desdobramento da primeira fase da operação, que ocorreu no dia 10 de outubro de 2023, quando foram cumpridos 36 mandados de busca e apreensão e 21 prisões.

#### **05/04/2024 - "OPERAÇÃO REDENÇ@O"**

**Objetivo:** Combater abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes na internet.

**Estados Participantes:** Paraná e Rio Grande do Sul.

**Resultados:** As polícias civis do Rio Grande do Sul e do Paraná cumpriram quatro mandados de busca e apreensão, sendo três no Rio Grande do Sul e 1 no Paraná. Duas pessoas foram presas em flagrante, em Porto Alegre (RS), pelo armazenamento de conteúdo de abuso e exploração sexual infantojuvenil na internet.

#### **30/04/2024 - "OPERAÇÃO ATHENE"**

**Objetivo:** Teve como objetivo reprimir crimes de abuso sexual infantojuvenil praticados por meio de mídias sociais. A ação fez parte de mobilização coordenada pela Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI), do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senasp/MJSP), através deste Laboratório de Operações Cibernéticas.

**Estados participantes:** Santa Catarina e Distrito Federal.

**Mandados de busca e apreensão, prisões e outros:** Foram cumpridos, por determinação judicial, no Estado de Santa Catarina e no Distrito Federal, 02 mandados de busca e apreensão domiciliar. No Distrito Federal houve 1 prisão em flagrante, especificamente no Recanto das Emas. Durante o cumprimento dos mandados, o objetivo foi a apreensão de equipamentos computacionais, como HDs internos e dispositivos informáticos, os quais demonstraram a materialidade de crime.

10. Também, dentro das atribuições que competem a esta Diretoria, informamos que o MJSP por meio da SENASP desenvolve em parceria com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Ministério das Mulheres, as Secretarias de Segurança Pública e congêneres, das UFs, dentre outros órgãos convidados, as Operações Integradas de combate à crimes contra pessoas em situação de vulnerabilidade (Operação Átria e Operação Shamar), na pauta "Mulheres", onde são desenvolvidas várias ações que visam o combate aos crimes contra a mulher em razão do gênero, a violência doméstica familiar e ao feminicídio.

11. Ainda sobre este tema, esta Diretoria possui o projeto V.I.P.S (Vulneráveis Institucionalmente Protegidos e Seguros) que visa aprimorar as ações de combate aos crimes de violência praticados contra grupos de pessoas vulneráveis (crianças, adolescentes, mulheres, idosos, indígenas, imigrantes refugiados e pessoas em situação análoga à de escravo), a partir do planejamento e apoio de operações integradas, norteadas em diagnóstico sobre esse tipo de violência, além de fortalecer a segurança pública apoiando as unidades especializadas de proteção aos grupos vulneráveis, fomentando a capacitação dos profissionais de segurança pública envolvidos diretamente nessas ações de proteção e estimulando o desenvolvimento de comunicação e mídia educativas destinadas a toda sociedade, com finalidade de ampla divulgação dos canais de denúncias e incentivo ao registro delas.

12. Na oportunidade, ressalta-se que a elaboração desta Informação tem como base a compilação das manifestações técnicas das subunidades desta Diretoria.

13. À consideração superior,

Elaborado por:

**FELIPE RIBEIRO FERREIRA**  
Servidor Mobilizado - Ciberlab/DIOPI

**ALESANDRO GONCALVES BARRETO**  
Coordenador do Laboratório de Operações Cibernéticas

**FABRÍCIO DE BRITO DOURADO**  
Servidor Mobilizado  
COINT/CGINT/DIOPI

**MARCUS VINICIUS DA SILVA DANTAS**  
Coordenador de Inteligência  
COINT/CGINT/DIOPI

**FLÁVIO VIEITEZ REIS**  
Coordenador-Geral de Inteligência  
CGINT/DIOPI/SENASP

**JÚLIO CEZAR SOUSA DOS SANTOS**  
Servidor Mobilizado - CGCI/DIOPI

**RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES**  
Coordenador de Operações Integradas

Ciente. De acordo, encaminhe-se ao Gabinete da Senasp para ciência e providências pertinentes.

**FLÁVIO VIEITEZ REIS**  
Diretor de Operações Integradas e de Inteligência Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cezar Sousa dos Santos, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 15/10/2024, às 14:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RIBEIRO FERREIRA, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 15/10/2024, às 15:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alesandro Gonçalves Barreto, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 15/10/2024, às 17:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO DE BRITO DOURADO, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 15/10/2024, às 17:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Flávio Mendonça Palhares, Coordenador(a) de Operações Integradas**, em 15/10/2024, às 17:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius da Silva Dantas, Coordenador(a) de Inteligência**, em 16/10/2024, às 09:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO VIEITEZ REIS, Diretor(a) de Operações Integradas e de Inteligência - Substituto(a)**, em 16/10/2024, às 18:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29403551** e o código CRC **D19DB8AB**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Criado por [juliana.holanda](#), versão 11 por [julio.santos2](#) em 15/10/2024 14:36:49.



29440371



08027.001227/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública  
Diretoria de Ensino e Pesquisa

INFORMAÇÃO Nº 152/2024/DEP/SENASP

Processo: **08027.001227/2024-61**

Assunto: **Indicação Parlamentar n.º 36/2024.**

Interessado(a): **Senasp | SAL**

## 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Trata-se do Despacho n.º 13469/2024/GAB-SENASP/SENASP ([29298272](#)), que se refere ao Ofício n.º 773/2024/GAB-SAL/SAL/MJ ([29279362](#)), por meio do qual a Secretaria de Assuntos Legislativo (SAL) encaminha a indicação n.º 36/2024, de autoria da Deputada Federal Rogéria Santos — REPUBLICANOS/BA, a qual sugere a este Ministério da Justiça e Segurança Pública “a adoção de medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares, tanto na modalidade presencial quanto digital.”

1.2. No que concerne às sugestões apresentadas pela Deputada Federal com vistas ao fortalecimento do combate à violência contra mulheres e meninas, especialmente em cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares, esta Diretoria de Ensino e Pesquisa ater-se-á à apresentação das ações educacionais destinadas aos profissionais de segurança pública que guardam relação com a temática.

## 2. DA DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA (DEP)

2.1. Preliminarmente, importa consignar que, nos termos do art. 27 do [Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023](#), compete à DEP:

Art. 27. À Diretoria de Ensino e Pesquisa compete:

I - promover a valorização, o ensino e a capacitação dos profissionais de segurança pública; e

II - assessorar o Secretário na definição, na implementação e no acompanhamento de políticas, de programas e de projetos de gestão, ensino e pesquisa em segurança pública.

2.2. Subordinada à Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), a DEP baseia sua atuação na [Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018](#), que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, bem como cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Uma das diretrizes fundamentais da PNSPDS é a formação e a capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em alinhamento ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSP) e à Matriz Curricular Nacional (MCN).

2.3. Assim, a DEP/Senasp atua na qualificação dos profissionais que integram o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) de todo o país, mediante a oferta de vagas em cursos de formação continuada e de pós-graduações *lato e stricto sensu*, nas modalidades de ensino presencial e a distância. Além disso, fomenta e realiza pesquisas que visam orientar a formulação de conhecimentos e diagnósticos para a construção das políticas de segurança pública, visando, em especial, o aperfeiçoamento e a inovação na área.

2.4. Por meio da formação continuada, a DEP/Senasp procura atualizar e aprimorar as habilidades e conhecimentos dos profissionais de segurança pública, visando não apenas a eficiência operacional, mas também a promoção de uma cultura de segurança baseada em padrões éticos e técnicos elevados.

2.5. Nos próximos itens apresentar-se-ão as capacitações da Senasp, que, por suas temáticas, contribuem direta ou indiretamente com as sugestões apresentadas na Indicação n.º 36/2024, de autoria da Deputada Federal Rogéria Santos — REPUBLICANOS/BA.

## 3. DAS AÇÕES DA COORDENAÇÃO-GERAL DE ENSINO (CGEN)

3.1. Na segurança pública, o ensino é uma importante estratégia de prevenção à criminalidade, além de contribuir para a indução do comportamento dos profissionais de segurança pública e complementar as políticas de valorização profissional. Por meio do desenvolvimento, do ensino, do pensamento crítico e da capacitação contínua, os profissionais de segurança pública podem atuar de maneira preventiva e enfrentar de maneira mais eficaz as complexidades da criminalidade moderna.

3.2. Atualmente, existem mais de 200 cursos institucionalizados na Senasp, os quais combinam teoria, prática e atividades operacionais, sendo todos direcionados aos profissionais de segurança pública. As capacitações englobam diversas temáticas, incluindo o enfrentamento da violência contra a mulher. Essas capacitações são estruturadas em formatos variados, como cursos de curta duração, cursos de aperfeiçoamento e eventos (seminários, palestras, entre outros). Os cursos são oferecidos na modalidade de ensino a distância, híbridos ou na modalidade de ensino presencial, e são executados em todos os entes federativos do país.

3.3. Especificamente no âmbito do ensino presencial, o **Curso Nacional de Atendimento à Mulher em Situação de Violência**, com carga horária de 40 h/a, direcionado aos policiais militares, às guardas municipais, aos policiais civis e aos bombeiros militares de todo o país, tem como objetivos específicos:

I - Conhecer a relação entre as gerações dos Direitos Humanos e os marcos históricos da construção dos Direitos da Mulher;

II - Entender o que é violência contra a mulher por condição de sexo feminino e como determinadas crenças podem perpetuar esse cenário de violência;

III - Estimular a atuação operacional integrada com as demais instituições componentes da rede no enfrentamento (combate e prevenção) à Violência Contra a Mulher;

IV - Aplicar os conceitos vistos na violência em razão do sexo feminino, em defesa da mulher;

V - Analisar o Formulário de avaliação e gestão dos riscos identificados;

VI - Refletir sobre os aspectos gerais ensejados para a avaliação e adequada gestão de risco perpetrada por parceiro íntimo da mulher em situação de violência;

VII - Valorizar os direitos das mulheres;

VIII - Promover o entendimento pelo integrante do curso, a respeito das diversas causas diretas e indiretas que levam à vítima a elevar o grau de dependência com o agressor, objetivando um atendimento direcionado à sensibilidade da situação e ao bom atendimento evitando a revitimização;

IX - Promover a conscientização da necessidade de uma atuação policial direcionada ao atendimento qualificado atento ao princípio da dignidade humana; e

X - Promover a integração das forças de segurança para o enfrentamento em rede da violência contra a mulher em âmbito local.

3.4. Insitucionalizado na Senasp no ano de 2021, com cerca de 850 profissionais capacitados, o curso supracitado é referência em âmbito nacional e já foi executado em mais de 28 edições nas cinco regiões do território brasileiro. Para o ano de 2024, foram previstas, e algumas já executadas, 8 edições nas seguintes localidades: Teresina/PI, Curitiba/PR, Cuiabá/MT, São Luís/MA, Florianópolis/SC, Recife/PE, Belém/PA, Vitória/ES e Natal/RN.

3.5. Ainda no ensino presencial, em 2024, foi criada e institucionalizada uma nova capacitação na Senasp, com 3 edições já executadas e cerca de 160 profissionais capacitados: o **Curso Nacional de Atendimento às Mulheres e Meninas em Situação de Violência - Nível Multiplicador**. Com carga horária de 60 h/a, o curso tem como objetivo capacitar profissionais de segurança pública para prestar atendimento especializado e eficiente às mulheres e meninas em situação de violência, fornecendo-lhes conhecimentos teóricos e práticos sobre violência de gênero e legislação protetiva, e preparando-os para serem multiplicadores de uma abordagem humanizada e integrada, com um compromisso de avaliação contínua para aprimorar e adaptar as estratégias de intervenção. Como objetivos específicos do curso têm-se:

I - Entender os conceitos básicos sobre gênero e violência, classificando os diferentes tipos de violência de gênero e analisando suas manifestações em diversos contextos sociais e culturais;

II - Compreender a importância do papel dos profissionais de segurança pública na mitigação do caminho de obstáculos enfrentados pelas vítimas de violência, identificando estratégias eficazes para acelerar o acesso à justiça e aumentar a proteção e o suporte oferecido;

III - Explicar os impactos da violência contra as mulheres na sociedade, utilizando estudos de caso para ilustrar como esses impactos se manifestam em diferentes contextos culturais e sociais;

IV - Descrever os principais marcos legais que protegem as mulheres contra a violência, comparando as políticas de enfrentamento implementadas em diferentes regiões do Brasil;

V - Diferenciar os níveis de risco nas situações de atendimento às vítimas, avaliando as próprias respostas e estratégias para melhoria contínua;

VI - Relacionar os principais protocolos e diretrizes para atendimento de mulheres e meninas em situação de violência, demonstrando sua aplicação por meio de simulações de casos reais e avaliando a adequação das respostas;

VII - Empregar técnicas de escuta ativa e abordagem inicial em simulações de atendimento;

VIII - Demonstrar a importância da atuação colaborativa entre diferentes serviços públicos no enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, enfatizando como a integração efetiva de recursos e comunicação entre os órgãos pode melhorar os resultados de proteção e justiça para as vítimas;

IX - Selecionar as estratégias de aprendizagem adequadas aos conteúdos, avaliando sua eficácia em diferentes ações educacionais destinadas à capacitação dos profissionais de segurança que atendam mulheres em situação de violência; e

X - Implementar as ferramentas de planejamento de projeto em equipes, propondo coletivamente projetos de intervenção em um contexto de prevenção de violência.

3.6. No ensino a distância, registram-se iniciativas desenvolvidas pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública (Rede EaD Senasp) voltadas para o exercício profissional de prevenção e de enfrentamento à violência que atinge mulheres e meninas em todo o país. Dispostos de forma gratuita a todos os profissionais de segurança pública, destacam-se os seguintes títulos que compõem o catálogo de cursos da Rede EaD Senasp e que guardam relação direta com a temática ora apresentada: "Segurança Pública e Mulheres: do Enfrentamento da Violência Contra Mulheres e Meninas ao Protagonismo das Mulheres na Prevenção e Redução das Violências", "Princípios de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência", e "O Papel dos Profissionais do Susp na Defesa do Estado Democrático de Direito".

3.7. Importante salientar que o catálogo dos cursos na modalidade a distância se encontra em processo de atualização de conteúdo, com a revisão, criação e reformulação de mais de 80 cursos, para garantir a melhor qualificação e formação continuada dos operadores da segurança pública.

3.8. A relação de cursos da Rede EaD Senasp, bem como outras informações de acesso, podem ser acessadas pelo link: <https://linktr.ee/eadsenasp>.

3.9. Cabe trazer uma recente iniciativa da DEP/Senasp, em articulação e parceria com a Embratur, para a elaboração de novo curso na modalidade de ensino a distância: "**O Papel do Profissional do Susp no Atendimento da Mulher Turista**". Tal ação tem como objetivo capacitar os profissionais de segurança pública para atender às turistas mulheres, visando garantir a segurança, a acolhida e o respeito durante as visitas aos destinos brasileiros. Esse tipo de iniciativa é fundamental para promover um ambiente seguro e acolhedor para todas as pessoas que desejam desfrutar das atrações turísticas do país. Além de abordar a segurança física, o curso também trata questões relacionadas à prevenção de assédio e violência de gênero, visando garantir que as turistas se sintam bem-vindas e respeitadas durante sua estadia no Brasil. O curso retrocitado será ofertado na modalidade de ensino a distância, com carga horária total de 60 h/a, e tem previsão de ser lançado em breve.

3.10. Além dos títulos destacados acima, no quadro abaixo, apresentam-se outras ações educacionais que, transversalmente, abordam o tema e contribuem para a capacitação dos profissionais de segurança pública na prevenção e enfrentamento das violências contra mulheres e meninas:

**Quadro 1 - Outras ações educacionais da CGEN/DEP/Senasp**

Ord.	Capacitação	Tipo de ação	Modalidade	Situação
1	Curso Mulheres na Liderança por um Brasil mais Seguro	Curso	Presencial	Ativo
2	Seminário Mulheres na Liderança por um Brasil mais Seguro	Seminário	Híbrido	Finalizado
3	Debriefing-Geral da Operação Integrada Nacional de Combate à Violência contra a Mulher em razão do gênero - Átria 2024	Seminário	EaD síncrono	Finalizado
4	Aspectos Procedimentais do Protocolo Nacional de Investigação e Perícia em Crimes de Femicídio	Curso	EaD	Atualização de cont
5	Atuação Integrada De Segurança Pública: Introdução à Doutrina Nacional	Curso	EaD	Atualização de cont
6	Atuação Policial Frente a Grupos Vulneráveis	Curso	EaD	Atualização de cont
7	Direitos Humanos e Grupos Vulneráveis no Sistema Prisional	Curso	EaD	Atualização de cont
8	Direitos Humanos: Casos Práticos nas Ações de Segurança Pública	Curso	EaD	Atualização de cont
9	Enfrentamento ao Assédio Sexual na Segurança Pública	Curso	EaD	Ativo
10	Filosofia dos Direitos Humanos Aplicada à Atuação Policial	Curso	EaD	Atualização de cont
11	Introdução ao Protocolo Nacional de Investigação e Perícia em Crimes de Femicídio	Curso	EaD	Atualização de cont

Fonte: CGEn/DEP/Senasp, 2024.

#### 4. DAS AÇÕES DA COORDENAÇÃO-GERAL DE PESQUISA (CGP)

- 4.1. Dentre as finalidades e estratégias da CGP/DEP/Senasp, elencam-se a formação *lato* e *stricto sensu* e o fomento de pesquisas temáticas, estudos comparados e diagnósticos destinados a orientar o desenvolvimento de políticas públicas, visando, em especial, ao aperfeiçoamento e à inovação na área de segurança pública, por meio da institucionalização de diretrizes para o desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa, em articulação permanente com os entes federativos e entidades essenciais.
- 4.2. A CGP/DEP também tem se dedicado à capacitação dos profissionais de segurança pública, com o objetivo de prepará-los para atuar de forma qualificada em diferentes níveis de intervenção, incluindo as diversas formas de violência contra mulheres, meninas, crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade.
- 4.3. Parte-se da compreensão da formação profissional policial como política de segurança pública precípua, considerada em caráter contínuo no decorrer das carreiras policiais e, portanto, oportunidade privilegiada de transmissão de ideias, conhecimento e práticas para revisar de forma crítica, valores e crenças potencialmente prejudiciais no desempenho das funções.
- 4.4. Dentre as ações formativas em andamento, oferecidas e relacionadas às sugestões descritas na indicação da parlamentar, destacam-se:

**Quadro 2 - Ações educacionais em andamento na Coordenação-Geral de Pesquisa**

	Pós-Graduação	Quantidade de profissionais do Susp	Modalidade de ensino	Status
1	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	250 vagas	EaD síncrono	Em fase final execução
2	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Atendimento de Crianças e de Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência	250 vagas	EaD síncrono	Em fase final execução
3	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Atendimento a Criança e Adolescentes em Situação de Violência	200 vagas	EaD síncrono	Aulas iniciada: março de 20
4	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Enfrentamento às Violências contra Mulheres e Meninas	200 vagas	EaD síncrono	Aulas iniciada: março de 20
5	Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Proteção de Pessoas Vulnerabilizadas	200 vagas	EaD síncrono	Edital 20/20 Audiência Pú 11/09/202
6	Pós-Graduação Mestrado Interdisciplinar em Direitos Humanos, com Ênfase em Segurança Pública	62 vagas	Presencial + EaD síncrono	Aulas iniciada: abril de 202

Fonte: CGP/DEP/Senasp, 2024.

4.5. É importante salientar que as especializações mencionadas aprimoraram o atendimento e qualificaram os profissionais que lidam com essas violências, fornecendo conhecimento e habilidades especializadas para a proteção de mulheres, meninas, crianças e adolescentes em situação de violência, além de outras pessoas em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de ampliar o acesso desses públicos aos seus direitos e oferecer um atendimento não revitimizador.

4.6. Cabe ressaltar que as vagas das pós-graduações são destinadas aos profissionais de segurança pública de todos os estados da federação, conforme regras editalícias, sendo que os candidatos interessados participam de processo seletivo, para, posteriormente, integrarem os programas de especialização *lato e/ou stricto sensu*.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. A proposta sugerida pela indicação parlamentar é altamente relevante e já reflete diversas ações ordinariamente desenvolvidas pela Diretoria de Ensino e Pesquisa, no âmbito de suas competências.

5.2. É certo que o desenvolvimento de insumos (campanhas de conscientização, ações educacionais, dentre outros) para o "combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares" deve ser incentivado e constantemente ampliado.

5.3. A DEP/Senasp, reconhecendo o grau de urgência e a necessidade de intervenção na formação dos agentes de segurança pública para atuarem no cenário de violências que diversas pessoas vulnerabilizadas estão inseridas, cria, reformula, executa e empenha diversos recursos para a promoção de ações educacionais voltadas para essas temáticas. A criminalidade e o tratamento das suas consequências deletérias requerem uma avançada combinação de esforços, coordenados e permanentes, mobilizando todos os membros da comunidade, alcançando e atravessando - de forma inequívoca - a Administração Pública e a sociedade civil (individual e organizada). Portanto, a violência nesse contexto, é um fenômeno complexo e multicausal, que exige soluções transversais, tais como as ações educacionais.

5.4. Medidas voltadas para o enfrentamento da violência contra mulheres e meninas devem perpassar pela educação nos diferentes estágios de desenvolvimento humano e nas diferentes esferas de relacionamento social. Ações de formação e qualificação focadas no desenvolvimento de competências profissionais e, por sua vez, alinhadas para a proteção dos direitos e garantias fundamentais são preponderantes para o avanço e superação da problemática.

5.5. Além disso, todas as capacitações disponibilizadas pela Senasp estão alinhadas à Matriz Nacional Curricular para os Profissionais de Segurança Pública (2014), sendo que um dos princípios norteadores das capacitações enfatizam a relação existente entre as ações formativas e a transversalidade dos direitos humanos, contribuindo para orientar a atuação dos profissionais do Susp em um Estado Democrático de Direito. As ações didático-pedagógicas possibilitam a reflexão crítica sobre as questões que emergem ou que resultem das práticas dos indivíduos, das instituições e do corpo social, levando em consideração os conceitos, as representações, as vivências próprias dos saberes dos profissionais de segurança pública, diretamente envolvidos nas experiências que vivenciam no cotidiano da profissão.

5.6. Por fim, a Diretoria de Ensino e Pesquisa reafirma seu compromisso com a capacitação contínua dos profissionais de segurança pública, que, em geral, são os primeiros a serem acionados para atender às vítimas de violência. Dessa maneira, a formação especializada é indispensável para que esses profissionais possam identificar sinais de abuso, oferecer assistência imediata e agir de forma a prevenir a revitimização das mulheres.

Respeitosamente,

MICHELE GONÇALVES DOS RAMOS  
Diretora de Ensino e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Michele Gonçalves dos Ramos, Diretor(a) de Ensino e Pesquisa**, em 18/10/2024, às 15:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29440371** e o código CRC **5FD25877**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Criado por [emilia.couto](#), versão 8 por [emilia.couto](#) em 17/10/2024 16:07:40.



29326120



08027.001227/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria de Acesso à Justiça  
Gabinete da Secretaria de Acesso à Justiça

OFÍCIO Nº 1695/2024/GAB-SAJU/SAJU/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Senhor  
FRANCISCO FERREIRA  
Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos - SAL

Assunto: **INC nº 36/2024.**

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício nº 741/2024/GAB-SAL/SAL/MJ ([29168689](#)), dessa Secretaria Nacional, que encaminha, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a Indicação nº 36/2024 ([29168679](#)), por meio da qual o Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (PL/PB) sugere a este Ministério da Justiça e Segurança Pública "*a adoção de medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares, tanto na modalidade presencial quanto digital*" ([29168679](#)).
2. Nesse sentido, encaminho as considerações da Diretoria de Promoção de Direitos desta Secretaria, consoante o Despacho nº 645/2024/DIPRODI/SAJU ([29306673](#)).
3. A Secretaria de Acesso à Justiça encontra-se à disposição para eventual esclarecimento nos contatos (61) 2025-3120/3226 e [saju@mj.gov.br](mailto:saju@mj.gov.br).

Atenciosamente,

assinatura eletrônica

**BERNARDO DE ALMEIDA TANNURI LAFERTÉ**  
Chefe de Gabinete da Secretaria de Acesso à Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo de Almeida Tannuri Laferté, Chefe de Gabinete da Secretaria de Acesso à Justiça**, em 08/10/2024, às 15:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29326120** e o código CRC **FD3706A7**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001227/2024-61

SEI nº 29326120

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 324, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3120 / 3226 - [www.gov.br/mj/pt-br](http://www.gov.br/mj/pt-br)

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>

---

Criado por [marcia.rodrigues](#), versão 3 por [marcia.rodrigues](#) em 08/10/2024 10:46:39.



29306673



08027.001227/2024-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria de Acesso à Justiça  
Diretoria de Promoção de Direitos

DESPACHO Nº 645/2024/DIPRODI/SAJU

Destino: **GAB-SAJU**

Assunto: **Assuntos Legislativos: Análise de Indicações Parlamentares (INC)**

Interessado(a): **Gabinete da Secretaria de Acesso à Justiça**

1. A presente manifestação refere-se à resposta ao Despacho nº 2049/2024/GAB-SAJU/SAJU ([29193493](#)), que encaminha para análise e a adoção de medidas cabíveis a esta Diretoria de Promoção de Direitos (DIPRODI) o o Ofício nº 741/2024/GAB-SAL/SAL/MJ ([29168689](#)). Neste ofício, a Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos encaminha a Indicação nº 36/2024 (SEI nº [29168679](#)), por meio da qual o Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (PL/PB) sugere a este Ministério da Justiça e Segurança Pública "a adoção de medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares, tanto na modalidade presencial quanto digital."
2. A indicação do Deputado aponta que, o Brasil é palco de grandes eventos e festas populares, como o Carnaval e as festas juninas, que atraem turistas de todo o mundo. Em 2023, o país recebeu mais de 2,97 milhões de turistas internacionais, um aumento de 108% em relação ao ano anterior. Durante o verão, cerca de um em cada três brasileiros planeja viajar, com o Nordeste e o Sudeste sendo os destinos preferidos.
3. Entretanto, a segurança durante esses eventos é uma preocupação crescente. Casos de violência contra mulheres, como agressões e homicídios, têm sido registrados, incluindo uma tragédia recente durante o Carnaval em Salvador. Para enfrentar essas violências, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) intensificará suas operações durante o Carnaval, oferecendo atendimento especializado e apoio a vítimas de violência.
4. Diante desse cenário, o parlamentar sugere a adoção de medidas para fortalecer campanhas de combate à violência contra mulheres e meninas durante os grandes eventos e festas populares.
5. Destarte, de maneira preliminar, considerando as diretrizes estabelecidas nos artigos 40 e 42 do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que regulamentam as competências da Secretaria de Acesso à Justiça e desta Diretoria de Promoção de Direitos (DIPRODI), é fundamental destacar a competência desta Diretoria para se manifestar acerca da nobre indicação parlamentar:

"Art. 40. À Secretaria de Acesso à Justiça compete:

I - promover políticas públicas de modernização, aperfeiçoamento, transformação digital e democratização do acesso à justiça e à cidadania, inclusive no âmbito de plataformas digitais;

II - orientar e coordenar ações de competência do Poder Executivo com vistas à adoção de medidas de melhoria dos serviços judiciários prestados aos cidadãos;

III - assistir ao Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades de fomento à modernização da administração da Justiça;

IV - promover ações para o aperfeiçoamento do sistema e da política de justiça, em articulação com os órgãos e as entidades dos Poderes Executivo e Judiciário e com o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil, os órgãos e as agências internacionais e as organizações da sociedade civil;

V - promover, em articulação com a Advocacia-Geral da União, ações destinadas à disseminação de meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive capacitações;

VI - promover ações para o enfrentamento do racismo no âmbito do Sistema de Justiça; (Redação dada pelo Decreto nº 11.759, de 2023) Vigência

VII - promover ações relacionadas ao Sistema de Justiça que contribuam para a redução da violência contra as mulheres, a população LGBTQIA+, os povos indígenas e as comunidades tradicionais e para o aprimoramento do Sistema de Justiça; (Redação dada pelo Decreto nº 11.759, de 2023) Vigência

VIII - atuar, observadas as competências da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, no reconhecimento e na demarcação das terras e dos territórios indígenas; (Incluído pelo Decreto nº 11.759, de 2023) Vigência

IX - realizar interlocuções e acompanhar as ações da Funai nos temas relacionados às demarcações de terras indígenas; (Incluído pelo Decreto nº 11.759, de 2023) Vigência

X - analisar os processos de demarcação de terras indígenas encaminhados pela Funai; e (Incluído pelo Decreto nº 11.759, de 2023) Vigência

XI - promover, em articulação com outras unidades e Ministérios e com movimentos sociais, ações de prevenção de violência institucional. (Incluído pelo Decreto nº 11.759, de 2023) Vigência

(...)

Art. 42. À Diretoria de Promoção de Direitos compete:

I - promover, em articulação com outras unidades e Ministérios e com movimentos sociais, ações de:

a) democratização do acesso à Justiça;

b) enfrentamento do racismo institucional no âmbito do Sistema de Justiça;

c) redução da violência contra a mulher, do feminicídio e da violência contra a juventude negra, a população LGBTQIA+, os povos indígenas e as comunidades tradicionais; e

d) proteção dos direitos de grupos vulnerabilizados;

II - promover a articulação de políticas de competência do Ministério que tenham interfaces com os atores do Sistema de Justiça;

III - executar e apoiar projetos de desburocratização, modernização, racionalização, transformação digital e melhoria de serviços no âmbito do Sistema de Justiça; e

IV - dirigir e coordenar estudos relativos à implementação das ações da política de modernização judiciária."

6. Nessa perspectiva, a partir das disposições destacadas acima, entende-se que a matéria objeto da referida indicação parlamentar se alinha às competências desta Secretaria de Acesso à Justiça e desta Diretoria. De forma geral, essa relação está detalhada no Inciso I, nas alíneas a) e d): "I - promover, em articulação com outras unidades e Ministérios, bem como com movimentos sociais, ações de: a) democratização do acesso à Justiça"; (...); "d) proteção dos direitos de grupos vulnerabilizados".

7. De maneira mais específica, a proposição está diretamente relacionada à competência para a redução da violência contra a mulher, conforme evidenciado na alínea c) do mesmo Inciso: "c) redução da violência contra a mulher, do feminicídio e da violência contra a juventude negra, a população LGBTQIA+, os povos indígenas e as comunidades tradicionais;".

8. O dever de combater a violência de gênero é fundamentado no princípio da igualdade e na não discriminação, conforme estabelecido no artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal (CRFB), e no artigo 24 da Convenção Interamericana de Direitos Humanos (CADH). Ressaltam-se também importantes normativas, como a Lei nº 11.340/06, conhecida como “Lei Maria da Penha”, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (“Convenção de Belém do Pará”) e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher.

9. A indicação parlamentar destaca a necessidade de adotar medidas que fomentem e fortaleçam campanhas de combate à violência contra mulheres e meninas, especialmente nas cidades que acolhem grandes eventos e festas populares, tanto de forma presencial quanto digital.

10. Nesse sentido, a Secretaria de Acesso à Justiça tem cumprido de maneira eficaz seu papel na promoção de ações que visam à redução da violência contra mulheres e meninas. Da mesma forma, a Diretoria de Promoção de Direitos, por meio da Secretaria de Acesso à Justiça, tem desenvolvido projetos voltados para esse objetivo.

11. Informamos, portanto, o recebimento da referida indicação parlamentar e a realização da análise de seu conteúdo, com o intuito de fortalecer as medidas já existentes nesta Secretaria, que se concentram no enfrentamento à violência contra mulheres e meninas e na criação de novas iniciativas.

12. Em tempo, estas são as considerações desta Diretoria de Promoção de Direitos (DIPRODI). Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

À consideração superior.

Respeitosamente,

assinatura eletrônica

NATALY RODRIGUES MARCOLINO

Coordenadora-Geral de Direitos de Grupos Vulnerabilizados  
DIPRODI/SAJU/MJSP

De acordo,

assinatura eletrônica

LETICIA DE ALMEIDA PEÇANHA

Diretora de Promoção de Direitos  
DIPRODI/SAJU/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **Leticia de Almeida Peçanha, Diretor(a) de Promoção de Direitos**, em 08/10/2024, às 09:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29306673** e o código CRC **48BC59A7**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Criado por [nataly.marcolino](#), versão 5 por [nataly.marcolino](#) em 04/10/2024 17:30:29.



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal  
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA - ATEC/DIREX/PF

OFÍCIO Nº 19/2024/ATEC/DIREX/PF

Brasília/DF, na data da assinatura.

Ao Senhor

**MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA**

Secretário Nacional de Assuntos Legislativos - SAL/MJ

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede

Brasília/DF - CEP: 70.064-900

Assunto: **INC Nº 36/2024**

Referência: **Ofício 773/2024 GAB-SAL/SAL/MJ**

Senhor Secretário,

1. Em atenção à Indicação nº 36/2024, de autoria da Deputada Federal Rogéria Santos, que sugere a adoção de medidas que fomentem e fortaleçam as campanhas de combate à violência contra as mulheres e meninas nas cidades onde ocorrem grandes eventos e festas populares, tanto na modalidade presencial quanto digital, informo que o tema não está direta e especificamente ligado às atribuições legais da Polícia Federal.
2. Outrossim, informo que a Coordenação-Geral de Comunicação Social da Polícia Federal produz constantemente materiais de divulgação, que são publicados nas redes sociais oficiais, com a finalidade de conscientizar o público alvo, bem como combater e diminuir o cometimento de crimes que vitimizam mulheres e meninas na sociedade brasileira.

Atenciosamente,

**GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA**

Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA, Diretor-Executivo**, em 16/10/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=37810100&crc=43AA3680](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37810100&crc=43AA3680).  
Código verificador: **37810100** e Código CRC: **43AA3680**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 12º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate,  
Brasília/DF

CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8692

---

**Referência:** Processo nº 08200.034750/2024-16

SEI nº 37810100